



EDITAL N.º 115/ 2024

----- António Jorge Fernandes Franco, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada; -----

----- **FAZ SABER QUE:** de acordo com o n.º 9 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, é interdito o depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal e de produtos altamente inflamáveis no interior ou nos 20 m contíguos das faixas de gestão de combustível. -----

----Informa ainda que, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, os carregadouros e os depósitos referidos no número anterior devem possuir uma área sem vegetação com 10 m de largura em todo o seu redor e garantindo a gestão de combustíveis nos restantes 40 m.-----

----De acordo com o n.º 11 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, excetua-se do disposto nos n.os 9 e 10 o depósito resultante de ações de gestão de combustível em execução, durante o prazo máximo de 10 dias seguidos, após notificação aos serviços da GNR territorialmente competentes com a antecedência mínima de 48 horas, o qual não deve em caso algum ocorrer no interior de faixas de gestão de combustível.-----

----Face ao exposto e em cumprimento com a legislação em vigor, solicita-se aos detentores dos depósitos e produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal e de produtos altamente inflamáveis no interior ou nos 20 m contíguos das faixas de gestão de combustível que procedam à sua remoção, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de, não fazendo, incorrerem em incumprimento, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º.-----

-----O incumprimento do referido anteriormente constitui contraordenação grave, com coima de valor entre 500€ e 5000€, no caso de pessoas singulares e de 2500€ e 25 000€, no caso de pessoas coletivas.-----

----Mais se informa que, caso não cumpram com o prazo referido anteriormente para a remoção destes materiais, o Município da Mealhada diligenciará pela sua retirada, dando-lhes o destino final que entender adequado.-----

----E, para constar, se lavrou este edital, que vai ser afixado nos locais do costume. -----

-----Mealhada, 16 de abril de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura	Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] António	Qualificada] António Jorge
Jorge Fernandes	Fernandes Franco
Franco	Date: 2024.04.16 12:34:33
	+01:00

(Eng.º António Jorge Fernandes Franco)

